

"Art. 11. ....

.....

IV - .....

a) na proposição ao Governador do Estado, para nomeação, de Conselho de Justificação e na apreciação de recurso relativo ao Conselho de Disciplina e ao Processo Administrativo Disciplinar Simplificado;

b) na adoção de providências diante de indícios de ato de improbidade administrativa apontados a partir de tomadas de contas especiais realizadas pela Controladoria Interna;

.....

VII - coordenar a integração das atividades administrativas entre as comissões, divisões e seções que compõem a Corregedoria-Geral."

"Art. 12. Compete à Comissão de Correição Geral:

I - .....

b) instauração dos procedimentos referidos no inciso anterior nas Comissões de Correição dos Comandos Operacionais Intermediários;

.....

IV - coordenar as Comissões de Correição dos Comandos Operacionais Intermediários quanto à:

....."

"Art. 13. Às Comissões de Correição dos Comandos Operacionais Intermediários, na circunscrição destes, compete:

.....

VII - supervisionar processos e procedimentos disciplinares ou judiciais instaurados por autoridades de unidades policiais-militares sob sua circunscrição, determinando novas diligências, se entender necessário;

VIII - apresentar relatórios periódicos ao Corregedor-Geral, por meio da Comissão de Correição Geral, sobre os problemas encontrados em sua circunscrição, sugerindo medidas saneadoras julgadas necessárias."

"Art. 17. A Comissão de Promoção de Praças é o órgão de assessoramento permanente do Chefe do Estado-Maior Geral nos assuntos referentes às carreiras de Praças da Corporação, competindo-lhe o controle, a avaliação e o processamento das promoções, assim constituída:

.....

Parágrafo único. No impedimento ou ausência do Chefe do Estado-Maior Geral, presidirá a Comissão de Promoção de Praças o Diretor de Pessoal.

....."

"Art. 18-A. ....

.....

II - Subchefe;

III - Seção de Inteligência:

a) Subseção de Operações de Inteligência;

b) Subseção de Análise de Inteligência;

IV - Seção de Contraineligência:

a) Subseção de Segurança Institucional;

b) Subseção de Tecnologia da Informação;

V - Seção de Planejamento de Inteligência:

a) Subseção de Análise Criminal;

b) Subseção de Difusão do Conhecimento;

VI - Secretaria; e

VII - Núcleos de Inteligência.

§ 1º O Chefe do Centro de Inteligência será Oficial no posto de Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares.

§ 2º A Subchefia e as Seções serão exercidas por Oficiais no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares.

.....

§ 4º Os Núcleos de Inteligência serão chefiados por Oficiais.

§ 5º Os Núcleos de Inteligência, subordinados ao Centro de Inteligência, serão instalados em circunscrições conforme o interesse do serviço.

.....

§ 7º Decreto do Governador do Estado regulamentará o Sistema de Inteligência Policial-Militar."

"Art. 19. ....

.....

§ 8º As Unidades Escola e Operacionais poderão ter em sua estrutura Núcleos de Banda de Música.

§ 9º Os núcleos previstos no parágrafo anterior serão subordinados às respectivas unidades e controlados pela Banda de Música e Sinfônica.

§ 10. Excepcionalmente e por necessidade do serviço, policiais militares do Quadro de Qualificação Policial-Militar Particular de Praças Combatentes (QPMP-0) poderão compor o efetivo da Banda de Música e Sinfônica, sendo vedada a mudança de quadro dos referidos policiais militares."

"Art. 20. ....

I - Consultor-Chefe - Oficial no posto de Coronel do Quadro de Oficiais Policiais-Militares, bacharel em Direito.

.....

III - Cartório e Arquivo; e

IV - Secretaria e Protocolo.

Parágrafo único. O Cartório e Arquivo e a Secretaria serão chefiados por Oficiais do Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares."

"Art. 21. A Controladoria Interna, órgão de direção geral, subordinada ao Comandante-Geral, é responsável pela análise de conformidade contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Corporação, sem prejuízo das demais atribuições definidas em lei, assim constituída:

I - Chefia, exercida por Oficial no posto de Coronel do Quadro de Oficiais Policiais-Militares

.....

III - Cartório e Arquivo; e

IV - Secretaria e Protocolo.

Parágrafo único. O Cartório e Arquivo e a Secretaria serão chefiados por Oficiais do Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares."

"Art. 22-A. O Escritório de Projetos da Polícia Militar é órgão de assessoramento do Comandante-Geral, destinado a auxiliar os gerentes de projetos na implementação dos princípios, das práticas, das metodologias, das ferramentas e das técnicas de gerenciamento de projetos para a captação de recursos, sendo assim composto:

I - Chefia - Oficial no posto de Tenente-Coronel;

II - Seção de Projetos Corporativos e Estratégicos;

III - Seção de Elaboração de Convênios;

IV - Seção de Controle, Fiscalização, Melhoria e Prestação de Contas dos Convênios; e

V - Secretaria.

§ 1º As seções serão chefiadas por Oficiais no posto de Major ou Capitão do Quadro de Oficiais Policiais Militares.

§ 2º A Secretaria será chefiada por Oficial do Quadro de Oficiais de Administração."

"Art. 27. Aos Comandos Operacionais Intermediários, subordinados ao Departamento-Geral de Operações, cabe a direção, o controle e o planejamento operacional das atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública no âmbito de suas respectivas responsabilidades e circunscrições, sendo assim definidos:

....."

"Art. 28. As Diretorias de Apoio Logístico e de Finanças, dirigidas por Oficiais no Posto de Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares, são subordinadas ao Departamento-Geral de Administração.

§ 1º A Diretoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos, dirigida por Oficial no Posto de Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares, é subordinada ao Departamento-Geral de Operações.

§ 2º O Corpo Militar de Saúde, dirigido por Oficial no Posto de Coronel preferencialmente do Quadro de Oficiais de Saúde, é subordinado ao Departamento-Geral de Pessoal."

"Art. 30. À Diretoria de Apoio Logístico cabe a gestão de logística da corporação, por intermédio da direção e controle da aquisição do suprimento e da manutenção dos materiais, dos equipamentos, dos armamentos, das munições, das viaturas e do transporte, bem como dos contratos administrativos, assim constituída:

.....

IV - Seção de Fiscalização e Controle de Uniformes e Qualidade dos Materiais; e

V - ....."

"Art. 31. À Diretoria de Finanças cabe a gestão das finanças da corporação, por intermédio da direção e do controle das atividades financeiras e contábeis, sendo assim constituída:

.....

III - Seção de Controle Financeiro;

.....

§ 1º O Subdiretor da Diretoria de Finanças e o Chefe da Seção de Controle Financeiro serão Oficiais no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais-Militares ou do Quadro Complementar de Oficiais na categoria Contador.

§ 2º As Seções de Controle Financeiro, Administração Financeira e Contabilidade serão chefiadas por Oficiais no posto de Major do Quadro de Oficiais Policiais-Militares e a Seção de Expediente, por oficial no posto de Capitão do Quadro de Oficiais de Administração."

"Art. 32-A. À Diretoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos cabe a gestão das ações de polícia comunitária e direitos humanos, por intermédio da direção e do controle das iniciativas e estratégias preventivas no âmbito da Corporação, sendo assim constituída:

....."

"Art. 33. O Corpo Militar de Saúde é responsável pela direção e pelo controle do sistema de saúde e da assistência sanitária dos policiais militares e de seus dependentes, bem como dos animais da Polícia Militar, sendo assim constituído:

....."

"Art. 35. ....

§ 9º Os Pelotões Policiais Militares Destacados serão comandados por Oficial Subalterno do Quadro de Oficiais Policiais Militares.

.....

§ 11. As Companhias Orgânicas dos Batalhões subordinados aos Comandos Operacionais Intermediários serão comandadas por oficiais no posto de Major ou Capitão do Quadro de Oficiais Policiais Militares.

....."

"Art. 36. São unidades de apoio de pessoal, subordinadas ao Departamento-Geral de Pessoal, o Centro de Veteranos e Pensionistas, o Centro Integrado de Atenção Psicossocial e a Capelania.

§ 1º A Chefia e a Subchefia do Centro de Veteranos e Pensionistas serão exercidas, respectivamente, por Oficiais no posto de Tenente-Coronel e Major do Quadro de Oficiais Policiais-Militares.

§ 2º A Chefia e a Subchefia do Centro Integrado de Atenção Psicossocial serão exercidas por Oficiais no posto de Tenente-Coronel ou Major do Quadro de Oficiais Policiais-Militares ou do Quadro Complementar de Oficiais, nas categorias de psicólogo ou assistente social.

.....

§ 4º Os Comandos Operacionais Intermediários poderão instalar em sua estrutura Núcleos de Atenção Psicossocial, sob a chefia de um oficial do Quadro Complementar de Oficiais Policiais Militares, nas categorias de psicólogo ou assistente social.

§ 5º Os núcleos previstos no parágrafo anterior serão subordinados aos Comandantes das respectivas unidades onde forem instalados e serão controlados pelo Departamento-Geral de Pessoal, por meio do Centro Integrado de Atenção Psicossocial."

"Art. 37. São unidades de apoio, subordinadas à Diretoria de Apoio Logístico, o Almoxarifado Central, o Centro de Compras e Contratos e o Centro de Patrimônio."